

# DECRETO Nº 2.888, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - Torna pública a tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), por hectare de terra e por aptidão, para fins de embasamento para a cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Guarani das Missões

27/06/2019 | [Decretos](#)

## DECRETO Nº 2.888, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Torna pública a tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), por hectare de terra e por aptidão, para fins de embasamento para a cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Guarani das Missões.

**Jerônimo Jaskulski**, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no desempenho de suas atribuições legais e considerando a Ata nº 001 da Comissão Municipal de Análise e Levantamento de Dados para Definição do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para fins de ITBI e ITR, designada pela Portaria nº 587/2019,

### DECRETA:

- **1º** Fica estabelecida a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Guarani das Missões-RS, para fins de embasamento para cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Guarani das Missões, conforme tabela abaixo:

TIPO DE SOLO	VALOR EM SACAS DE SOJA	VALOR REAL*
APP/Reserva Legal/Mato	70 sacas de soja	R\$ 4.900,00

Uso restrito (área alagável, banhados e solos com menos de 50 cm de profundidade até a laje)	100 sacas de soja	R\$ 7.000,00
Acidentado pedregoso (não mecanizável)	150 sacas de soja	R\$ 10.500,00
Ondulado pedregoso (mecanizável)	200 sacas de soja	R\$ 14.000,00
Ondulado não pedregoso	250 sacas de soja	R\$ 17.500,00
Plano pedregoso	300 sacas de soja	R\$ 21.000,00
Plano vermelho	350 sacas de soja	R\$ 24.500,00

\*OBS: Os valores reais relacionados foram obtidos pelo arredondamento da média do preço da soja no período de 18/06/2019 a 27/06/2019, qual seja, R\$ 70,00 (setenta reais), multiplicado pela quantidade de sacas.

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins deste Decreto, o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

**Art. 2º** Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Guarani das Missões-RS, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

**Art. 3º** Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

**Art. 4º** Os valores constantes da tabela do artigo 1º serão submetidos à reavaliação por comissão pertinente semestralmente, ou, em período de menor tempo, caso se entenda necessário.

- **5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarani das Missões (RS), aos 27 dias do mês de junho de 2019.

**JERÔNIMO JASKULSKI**

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração